

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO

### EDITAL Nº 012/2019

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2002 de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/2016, e Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado à contratação de estudantes de **nível médio**, para realizar **estágio não-obrigatório** nesta UFSCar.

### 1. DAS VAGAS

**1.1.** O processo de seleção deste Edital será realizado pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar e visa o preenchimento imediato de **04 (quatro) vagas de nível médio**, para fins de estágio, destinado à estudantes vinculados à instituições públicas e privadas, a ser desenvolvido na Universidade Federal de São Carlos, **Campus Araras**, conforme Quadro 1:

**Quadro 1: Vagas**

Código/Cargo	Nº de Vagas				Requisito - Estar cursando:	Carga Horária (1)	Período de Estágio (2)
	AC*	PCD**	Negros***	Total			
01219.01 Campus Araras. Estagiário Nível Médio	2	-	-	2	Cursando 1º ou 2º ano do ensino médio ou Técnico em Administração.	20(vinte) horas semanais	Matutino (manhã)
01219.02 Campus Araras. Estagiário Nível Médio	2	-	-	2	Cursando 1º ou 2º ano do ensino médio ou Técnico em Administração.	20(vinte) horas semanais	Vespertino (tarde)

### **IMPORTANTE:**

O estágio deverá ser realizado de segunda a sexta-feira.

(1) A carga horária de vinte horas semanais, será cumprida compreendendo 04 horas diárias de estágio, nos seguintes períodos;

(2) O período da manhã compreende o horário das 08h às 12h ou das 09h às 13h;

O período da tarde compreende o horário das 13h às 17h;

(\*) Ampla Concorrência

(\*\*) Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência com base no Decreto 3.298/1999

(\*\*\*) Vagas reservadas para Negros com base no Decreto nº 9.427/2018

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **10/09/2019 a 27/09/2019**, exclusivamente via INTERNET, no endereço **www.concursos.ufscar.br**.

**2.2.** Os candidatos poderão se inscrever em apenas um dos códigos do Quadro 1.

**2.3.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: **degpe-ar@ufscar.br**, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de **10/09/2019 a 27/09/2019**.

**2.5.** O(a) candidato(a) amparado pelo Decreto nº 8.727 de 28/04/2016, poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesse processo seletivo, através de formulário próprio disponível no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e entregando pessoalmente, ou por procuração simples, ou encaminhar eletronicamente através do e-mail: **degpe-ar@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **27/09/2019**.

**2.5.1.** O candidato que optar por encaminhar o requerimento de uso do nome social eletronicamente deverá colocar no título do e-mail o seguinte termo: **Requerimento Nome Social Edital nº 012/2019** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

**2.5.2.** O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o **nome social completo**.

**2.6.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1. DA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na definição do Artigo 1 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Federal nº 6.949/2009) e da Lei nº 13.146/2015, combinados com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

3.1.2. Os candidatos que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo nessa condição.

3.1.3. Do total de vagas previstas neste edital, serão reservadas 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, cujo a deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, de acordo com a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público.

3.1.4. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

**I)** Declarar-se como Pessoa com Deficiência na ficha de inscrição;

**II)** Entregar, pessoalmente ou por procuração simples até **18/09/2019** no Departamento de Gestão de Pessoas *Campus Araras* (DeGP<sub>e</sub>-Ar/ProGP<sub>e</sub>), em envelope lacrado, o laudo atualizado nos últimos 12 (doze) meses, fornecido por médico especialista na área da deficiência do candidato, a fim de atender o disposto no Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 9.508/2018, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, **preferencialmente** utilizando os modelos de

laudos disponíveis no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**3.1.4.1.** Os modelos de laudos indicados no subitem **3.1.4, Inciso II** estão separados por tipo de deficiência, disponíveis na página do concurso, devendo o candidato encaminhar apenas o que lhe diz respeito.

**3.1.5.** A entrega do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

**3.1.5.1.** O laudo médico valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido para o candidato.

**3.1.6.** O candidato que não atender ao solicitado no subitem **3.1.3** e **3.1.4** deste Edital não será considerado Pessoa com Deficiência, portanto, não terá direito a concorrer a reserva de vagas.

**3.1.7.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.

**3.1.8.** O candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência e tiver sua inscrição deferida, figurará em lista especial de classificação e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

**3.1.9.** O Laudo entregue pelos candidatos, serão avaliados, por profissional da UFSCar, que emitirá parecer sobre o deferimento/indeferimento considerando as informações prestadas pelo candidato; pelo disposto no decreto nº 3.298/1999, alterado pelo decreto 5.296/2004;

**3.1.10.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição como Pessoa com Deficiência deferida/indeferida será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) em **23/09/2019**, conforme estabelecido no **ANEXO I**.

**3.1.10.1.** Caso o candidato tenha sua inscrição como Pessoa com Deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo protocolar pessoalmente, ou por procuração simples, conforme as instruções constantes no capítulo **07**.

**3.1.10.2.** A resposta dos recursos sobre o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência será divulgada no **08/10/2019**.

**3.1.10.3.** Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência, o mesmo passa automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

**3.1.11.** Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- c) O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

**3.1.12.** O candidato deverá comparecer à Perícia Médica em data, local e horário que serão comunicados oportunamente no Edital de Convocação para Perícia Médica, que se dará por ordem rigorosa de classificação por localidade de vaga, a ser publicado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**3.1.12.1.** A perícia será realizada por médico perito da UFSCar, devendo o parecer ser proferido no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo exame.

**3.1.12.2.** No caso de a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, o mesmo poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado.

**3.1.12.3.** Após analisar o recurso, a perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como portador de deficiência de forma terminativa, de modo que não caberá recurso administrativo da decisão proferida, reconhecendo ou não, e o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do estágio em tais condições.

**3.1.13.** Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar no estágio mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral.

**3.1.14.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de remoção.

**3.1.15.** Para efeitos de classificação e convocação em quaisquer chamadas deste certame, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata a Lei nº 7.853/1989, o Decreto nº 3.298/1999 e o Decreto nº 9.508/2018.

## **3.2. DA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS**

3.2.1. Ao candidato negro, preto ou pardo, que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo nessa condição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.2. Ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas nessa seleção, em consonância com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer as vagas reservadas aos negros.

3.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado.

3.2.6. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

3.2.7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos negros.

**3.2.7.1.** O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência ao **degpe-ar@ufscar.br**.

**3.2.8.** O candidato inscrito nos termos da Lei nº 12.990/2014 participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2.9.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também deficientes.

**3.2.9.1.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

**3.2.9.2.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

**3.2.9.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**3.2.10.** A relação dos candidatos que solicitarem, na inscrição, concorrer às vagas reservadas aos negros, será divulgada no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br em 30/09/2019**, conforme estabelecido no **ANEXO I**.

**3.2.11.** As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidato negro classificado, serão preenchidas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção constará de **avaliação de desempenho escolar** de caráter **classificatório**.

4.2. O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração simples no Departamento de Gestão de Pessoas *Campus Araras* (DeGPe-Ar/ProGPe), o **boletim escolar do último período cursado nos dias 09/10 a 11/10/2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, conforme cronograma constante no ANEXO I.

4.2.1. O boletim escolar poderá ser aquele emitido no ambiente virtual da Instituição de Ensino, desde que validado pela Instituição mediante assinatura e carimbo do responsável ou mediante autenticação digital.

4.2.2. O boletim escolar poderá ser substituído pelo histórico escolar, parcial ou final, emitido pela Instituição.

4.2.3. Os candidatos às vagas de **nível médio** que ingressaram no primeiro ano do nível médio em 2019 deverão apresentar o boletim do último período do

ensino fundamental, ou histórico escolar final, emitidos pela instituição de ensino correspondente.

4.2.4. Todo documento original deverá ser acompanhado por uma cópia simples com o objetivo de conferência e registro, pois os documentos entregues não serão devolvidos.

**4.3.** O critério para a avaliação e para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de desempenho escolar, será a análise da **média global**, aferida através da apuração da média aritmética de todas as notas contidas no boletim escolar e multiplicada por 10 (dez).

**4.3.1.** Para apuração da média global será considerado o último semestre cursado pelo candidato.

**4.3.1.1.** Aos candidatos às vagas de **nível médio** que ingressaram no primeiro ano do nível médio em 2019 será avaliado o último período do ensino fundamental.

**4.4.** Para a aferição da pontuação do candidato, será utilizada a seguinte fórmula:

$$P = (SN/ND)*10$$

Onde:

P = Pontuação do Candidato

SN = Somatória da Notas

ND = Número de Disciplinas

**4.5.** A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato será de 100 (cem) pontos.

**4.6.** Nos casos em que os Históricos escolares ou Boletins de instituições de Ensino apresentarem conceitos (exemplo: Muito Bom; Bom; Regular; Insuficiente), será utilizada **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, conforme Anexo II deste edital.

**4.6.1.** Na hipótese em que o boletim ou histórico escolar apresentarem conceitos **NÃO** previstos na **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, contidas no Anexo II deste edital, caberá a comissão organizadora da seleção, analisar e definir a equivalência.

**4.6.2.** A qualquer momento poderão ser solicitados pela UFSCar documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações declaradas, bem como para subsidiar a análise da comissão organizadora nas situações previstas no item 4.6.1, deste edital.

**4.6.3.** Aos candidatos que não entregarem o boletim escolar nos termos previstos neste edital, será atribuído nota 0 (zero), e conseqüentemente estarão desclassificados do processo seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por vaga, conforme quadro de vagas do capítulo 1 (Quadro 1), para compor o Quadro de Estagiários.

**5.2.** A relação dos candidatos classificados no processo seletivo para o Quadro de Estagiários será divulgada no endereço eletrônico: **www.concursos.ufscar.br**.

**5.2.1.** Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados, uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato:

**6.1.2.** Que tiver maior idade.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Será assegurado aos candidatos prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado da classificação final.

**7.2.** Será aceito um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

**7.3.** Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração na posição do candidato, será feita nova publicação com as devidas alterações.

**7.4.** Do recurso:

**7.4.1.** Deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo fixado no cronograma constante no Anexo I deste edital.

**7.4.2.** Deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, devidamente protocolado, na UFSCar *Campus Araras* – Departamento de Gestão de Pessoas *Campus Araras* (DeGPe-Ar/ProGPe): Rodovia Anhanguera, Km 174 – SP-330-Araras – SP.

**7.4.3.** Deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade, o telefone e o e-mail.

**7.4.4.** Quando interposto por procurador, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de procuração simples e cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, sendo que a procuração ficará retida.

**7.5.** Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), conforme cronograma deste edital.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O candidato deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente (quadro 1), e não poderá estar cursando o último ano;

**9.2.** Se tratando de **nível médio**, o curso deverá ser oferecido por instituição de Ensino Médio, pública ou privada, autorizada pelos órgãos competentes;

**9.3.** Para a contratação, os candidatos selecionados e convocados deverão apresentar os documentos originais relacionados abaixo:

**9.3.1.** Comprovante de residência, RG, CPF e Certidão de Nascimento. Para os classificados, maiores de 18 anos, também são necessários Título de Eleitor, com a certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista (somente candidatos do sexo masculino).

**9.3.2.** Certificado ou declaração de matrícula atualizada (original ou cópia autenticada pela Instituição de Ensino), fornecidos pela Instituição de origem;

## **10. DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**10.1.** O estagiário de **nível médio** receberá, mensalmente:

**10.1.1.** Por **vinte horas semanais**, uma bolsa no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais)

**10.2.** O estagiário terá direito ao Auxílio Transporte no valor de R\$ 6,00 por dia de estágio realizado e a uma refeição diária no Restaurante Universitário, de segunda à sexta-feira.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**11.2.** A realização de estágio está condicionada a autorização concedida pela Instituição de Ensino.

**11.3.** Os candidatos habilitados que já foram contratados, anteriormente, pela ProGPe/UFSCar, somente poderão assumir a vaga se ainda puderem realizar, no mínimo, 12 meses de estágio, sendo que a somatória de diferentes períodos de estágio, não poderá ultrapassar 23 meses, excetuando-se neste casos estagiários portadores de deficiência que poderão estagiar até o término do curso em que frequenta regularmente.

**11.4.** O candidato habilitado só poderá assumir a vaga de estágio, se tiver 16 anos completos.

**11.5.** Este processo seletivo tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

**11.6.** A duração do estágio será de **até 02 (dois) anos**, a critério da instituição.

**11.7.** Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, email, endereço, telefone para contato) constantes na ficha inscrição, o candidato deverá comunicar o Departamento de Gestão de Pessoas *Campus Araras* (DeGPe-Ar/ProGPe), pessoalmente ou pelo e-mail **degpe-ar@ufscar.br**.

**11.8.** O provimento das vagas ocorrerá de acordo com a necessidade da instituição, obedecendo a ordem de classificação e os percentuais de reservas de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para negros, implicando o não comparecimento do candidato convocado em desistência tácita.

**11.9.** O candidato será convocado pelo Departamento de provimento e movimentação, através de e-mail e terá prazo de 05 (cinco) dias para confirmar o interesse ou desistir da vaga. A ausência de resposta do e-mail no prazo previsto, implicará na tácita desistência por parte do candidato, permitindo a convocação do próximo candidato classificado.

**11.10.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.

**11.11.** O não-atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.

**11.12.** Mais informações poderão ser obtidas no endereço: **www.concursos.ufscar.br** ou pelo e-mail **degpe-ar@ufscar.br**.

São Carlos, 10 de setembro de 2019.

**Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período de Inscrições online	<b>10/09/2019 a 27/09/2019</b>
Data limite para o requerimento do nome social	<b>27/09/2019</b>
Data limite para inscrição como pessoa com Deficiência	<b>18/09/2019</b>
Deferimento/indeferimento das inscrições como Pessoa com Deficiência - PCD	<b>23/09/2019</b>
Divulgação da lista de inscritos	<b>30/09/2019</b>
Período de recurso contra deferimento/indeferimento de inscrições como Pessoa com Deficiência - PCD	<b>24/09/2019 a 07/10/2019</b>
Divulgação do resultado dos recursos contra deferimento/indeferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência	<b>08/10/2019</b>
Período de entrega do Boletim Escolar	<b>09/10/2019 a 11/10/2019</b>
Divulgação do Resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e Classificação Preliminar dos Candidatos	<b>16/10/2019</b>
Prazo de Recurso quanto ao resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e/ou Classificação Preliminar dos Candidatos	<b>17/10/2019 a 30/10/2019</b>
Divulgação dos Resultados dos Recursos	<b>31/10/2019</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>01/11/2019</b>
Divulgação de edital de convocação para perícia médica para as Pessoas com deficiência	<b>A definir oportunamente.</b>

**OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.**

## ANEXO II

### TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	<b>10,00</b>
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	<b>9,00</b>

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	<b>8,75</b>
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	<b>8,00</b>

Conceito	Nota Numérica
B	<b>7,50</b>
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	<b>6,25</b>
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	<b>5,00</b>
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C- / D+	<b>3,75</b>
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D	<b>2,50</b>
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D- / E+	<b>1,25</b>

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
E	<b>0,00</b>
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	